



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
DECRETO DE Nº 12.741, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

Anula o Decreto Municipal de nº 11.079/2012 que aposenta por tempo de contribuição Clair Terezinha Schedler Minossi, em razão da existência de vício no que toca à competência.

PAULO RICARDO CATTANEO, Prefeito Municipal de Soledade, no uso de atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal de nº 11.079/2012 foi emitido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal referente servidora do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a Súmula de nº 473 do Supremo Tribunal Federal que “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”; e a Súmula de nº 346 do mesmo Tribunal que enuncia que “a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

CONSIDERANDO que há vício no ato administrativo eivado no que toca à competência;

CONSIDERANDO a necessidade de restauração da Ordem Jurídica;

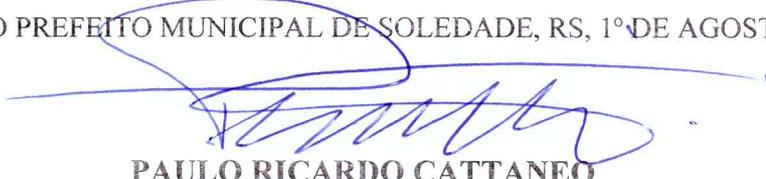
DECRETA:

Art.1º. Fica anulado o Decreto Municipal de nº 11.079/2012, que aposentou por tempo de contribuição a servidora Clair Terezinha Schedler Minossi.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento dos documentos funcionais da servidora Clair Terezinha Schedler Minossi ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, competente para decretação de aposentadoria.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, 1º DE AGOSTO DE 2019.


PAULO RICARDO CATTANEO
Prefeito Municipal de Soledade

Registrado sob nº 12.741

Soledade, 01 / 08 / 2019

